



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

## LEI Nº 1176, DE 21 DE MAIO DE 2018.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

### LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.287,95 (Cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	09	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Unidade</b>	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Projeto/Atividade</b>	10.301.0008.2069	Manutenção do Programa Saúde da Família
<b>Natureza da Despesa</b>	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
<b>Conta/Fonte</b>	3333 00013	Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM
Valor R\$ <b>99.383,77</b>		

<b>Órgão</b>	09	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Unidade</b>	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Projeto/Atividade</b>	10.301.0008.2069	Manutenção do Programa Saúde da Família
<b>Natureza da Despesa</b>	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
<b>Conta/Fonte</b>	3347 00013	Auxílio Financeiro dos Municípios - AFM
Valor R\$ <b>21.904,18</b>		

**TOTAL DA ABERTURA** Valor R\$ **121.287,95**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação das seguintes contas de receita:

### RECEITA:

1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	R\$ <b>121.287,95</b>
-------------------------------	-----------------------------------	-----------------------

Art. 3º - Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2018 de 02/01/2018, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 21 de maio de 2018.

  
**JOSE LINEU GOMES**  
Prefeito Municipal